

Programa de Excelência Acadêmica – PROEX

Processo Seletivo Regular 2027/1 – MESTRADO E DOUTORADO

Programa de Pós-Graduação em Educação

I. INTRODUÇÃO

O Programa de Excelência Acadêmica – PROEX tem como objetivo apoiar os Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos presenciais avaliados pela CAPES com notas 6 e 7, visando atender às suas necessidades e especificidades. O presente Edital tem por objetivo orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas e auxílios do PROEX/CAPES para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

As bolsas e os auxílios serão destinados aos estudantes de Mestrado e Doutorado em Educação da UNISINOS com ingresso em processo seletivo vigente para o primeiro semestre de 2027 (2027/1), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas pela CAPES no âmbito do PROEX. A indicação dos beneficiários observará a legislação e as normas vigentes aplicáveis ao PROEX/CAPES, bem como os critérios complementares estabelecidos neste Edital.

O apoio no âmbito do PROEX será concedido nas seguintes modalidades:

- Modalidade I (integral): Bolsa de Pós-Graduação – o beneficiário recebe mensalidade da bolsa de estudos para manutenção individual e auxílio para pagamento de taxas escolares, que deverá ser repassado integralmente à UNISINOS.
- Modalidade II (taxa): Auxílio para pagamento de taxas escolares – o beneficiário recebe auxílio para pagamento de taxas escolares, que deverá ser repassado integralmente à UNISINOS.

Os requisitos para manutenção da bolsa e o desempenho acadêmico a ser comprovado ao longo do curso, conforme o nível acadêmico, observarão as normas vigentes aplicáveis ao PROEX/CAPES e as disposições estabelecidas neste Edital.

Quadro de valores

Modalidade	Mestrado	Doutorado
Modalidade I (integral)	R\$ 2.100,00 (bolsa) + R\$ 1.100,00 (taxa)	R\$ 3.100,00 (bolsa) + R\$ 1.400,00 (taxa)
Modalidade II (taxa)	R\$ 1.100,00 (taxa)	R\$ 1.400,00 (taxa)

Importante

Para o recebimento dos benefícios, o beneficiário deverá possuir conta corrente nominal e individual para sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

II. COTAS

As cotas de bolsas e auxílios do PROEX são concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-Graduação em Educação, cabendo à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES deste Programa, observadas as diretrizes institucionais, os critérios estabelecidos neste Edital e a regulamentação vigente, realizar a seleção e a indicação dos beneficiários, conforme a disponibilidade de cotas no período da seleção.

A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos beneficiários no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, previsto para ocorrer a partir de abril de 2027.

III. DESTINAÇÃO

As bolsas e os auxílios serão destinados aos candidatos aprovados em processo seletivo vigente para ingresso nos Cursos de Mestrado e de Doutorado em Educação da UNISINOS, com matrícula inicial em 2027/1.

Candidatos em situação de readmissão somente poderão concorrer aos benefícios previstos neste Edital desde que respeitado o intervalo mínimo de um ano entre o desligamento do curso e a solicitação de readmissão e que sejam aprovados no processo seletivo vigente para ingresso no Mestrado ou Doutorado.

IV. VIGÊNCIA

A concessão da bolsa ou do auxílio estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso pelo beneficiário, no primeiro mês de vigência da bolsa ou do auxílio, no qual serão formalizadas as condições e obrigações relacionadas à concessão e à manutenção do benefício, observadas as disposições deste Edital e a regulamentação vigente do PROEX/CAPES.

O beneficiário deverá concluir o Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou o Doutorado em, no máximo, 48 meses, contados a partir do início do curso, observado o disposto na regulamentação vigente. **Caso o beneficiário já tenha recebido bolsa ou auxílio da CAPES ou de outras agências públicas de fomento para o mesmo nível de curso, os períodos correspondentes aos benefícios anteriormente recebidos serão contabilizados para fins do limite de duração da nova concessão.**

Caso o beneficiário ultrapasse o prazo estabelecido para a conclusão do curso ou ocorra o cancelamento ou a extinção do benefício, a qualquer tempo e por qualquer motivo, será responsável pelo pagamento das mensalidades e demais encargos a partir do término do prazo ou da data de cancelamento ou extinção do benefício, conforme os valores previstos no contrato de prestação de serviços educacionais.

V. CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	14/10/2026	12/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	07/12/2026	
Período para recurso administrativo	08/12/2026	
Divulgação do resultado definitivo	11/12/2026	
Período de matrícula	14/12/2026	18/12/2026

VI. INSCRIÇÃO

A solicitação de bolsa ou auxílio do PROEX/CAPES estará disponível na etapa final da inscrição no processo seletivo do respectivo curso.

As inscrições deverão ser realizadas por meio da página do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISINOS: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/educacao>.

As pessoas candidatas que desejarem concorrer às bolsas de Ações Afirmativas **deverão realizar inscrição também no processo seletivo de bolsas de Ações Afirmativas**, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

Para a solicitação de bolsa ou auxílio do PROEX/CAPES, deverão ser apresentados os documentos exigidos no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação.

VII. SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNISINOS instaurar e conduzir o processo seletivo para concessão das bolsas e dos auxílios PROEX/CAPES (Modalidades I e II), observadas a regulamentação vigente e as disposições estabelecidas neste Edital.

Critérios para seleção das bolsas e dos auxílios PROEX/CAPES (Modalidades I e II)

- 1º) Inscrição no presente processo seletivo de bolsas e auxílios PROEX/CAPES;
- 2º) Mérito acadêmico, considerando a classificação obtida no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado ou de Doutorado em Educação, com matrícula inicial em 2027/1;
- 3º) Disponibilidade para dedicação ao curso:
 - a) Modalidade I: mínimo de 20 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas;
 - b) Modalidade II: mínimo de 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas;

- 4º) Não usufruir de bolsa de mesmo nível de curso (Mestrado/Doutorado), financiada com recursos federais, observadas as normas vigentes de acumulação;
- 5º) Realização de estágio de docência, quando exigido, conforme regulamentação vigente da CAPES;
- 6º) Atendimento aos requisitos da Portaria CAPES nº 34/2006 e suas alterações, bem como às demais normas vigentes aplicáveis ao PROEX/CAPES.

Processo de classificação e indicação às bolsas e aos auxílios

Inicialmente, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação verificará o atendimento dos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital. A Comissão poderá solicitar documentos comprobatórios relacionados às informações prestadas pelos candidatos e ao processo seletivo.

Entre os candidatos que atenderem aos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação organizará e classificará os candidatos, em ordem decrescente, conforme a classificação obtida no respectivo processo seletivo.

A lista preliminar dos candidatos indicados às bolsas e aos auxílios previstos neste Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas da UNISINOS para homologação.

VIII. DIVULGAÇÃO

A lista preliminar dos candidatos indicados às bolsas e aos auxílios previstos neste Edital e a lista definitiva, após o julgamento de eventuais recursos administrativos, serão divulgadas conforme o cronograma estabelecido no item V deste Edital, na página do Programa de Pós-Graduação em Educação.

O candidato indicado à bolsa ou ao auxílio será notificado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação para preenchimento do formulário de dados complementares, disponibilizado pela DPPGI, conforme os prazos previamente definidos e divulgados de acordo com o calendário do SCBA da CAPES.

IX. RECURSOS

O recurso administrativo deverá ser encaminhado por e-mail ao Programa de Pós-Graduação, no **endereço eletrônico indicado no item XI deste Edital**, acompanhado da respectiva justificativa e fundamentação, e deverá conter, no campo “Assunto”, a expressão **RECURSO- BOLSA PROEX/CAPES**. O envio deverá observar o prazo estabelecido no cronograma descrito no item V deste Edital.

X. COMISSÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos no âmbito deste Edital, por meio de relatório, e decidir pela manutenção ou pelo cancelamento da bolsa ou do auxílio, caso o beneficiário não atenda aos critérios estabelecidos neste Edital, na regulamentação vigente do PROEX/CAPES e nas normas institucionais aplicáveis.

A Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação é composta por:

Rodrigo Manoel Dias da Silva (Coordenador do Programa e Presidente da Comissão)

Maria Claudia Dal'Igna (Representante Docente)

Maura Corcini Lopes (Representante Docente)

Ágata Silva (Representante Discente)

Andréia Siweris (Representante Discente)

XI. CONTATOS

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação

+55 (51) 3591-1122, ramais 1165 e 1113

E-mail: ppgedu@unisinos.br

São Leopoldo, 14 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Rodrigo Manoel Dias da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO I

EXCERTOS DA PORTARIA CAPES Nº 34, DE 30 DE MAIO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES

(disponível em: [Portaria CAPES nº 34, de 30 de Maio de 2006](#))

Os dispositivos abaixo são apresentados para fins informativos e devem ser interpretados em conjunto com as alterações posteriores da Portaria CAPES nº 34, de 30 de maio de 2006, e com as demais normas vigentes aplicáveis ao PROEX/CAPES.

Benefícios abrangidos na concessão das bolsas

Art. 14. As bolsas concedidas no âmbito do PROEX consistem em:

I - pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, observada a duração das bolsas, cujo valor será divulgado pela CAPES.

III - pagamento de taxas escolares, no caso de bolsista de programa de pós-graduação pertencente a IES privada. (Redação dada pela Portaria nº 227, de 27 de Novembro de 2017)

§1º. Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto.

Requisitos para concessão de bolsa

Art. 15. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção de bolsa de estudos: (Redação dada pela Portaria nº 227, de 27 de Novembro de 2017)

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes; (Redação dada pela Portaria nº 227, de 27 de Novembro de 2017)

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela IES promotora do curso;

V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 deste Regulamento;

X – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso.

XI - assinar o termo de compromisso, conforme Anexo II deste regulamento. (Redação dada pela Portaria nº 227, de 27 de Novembro de 2017)

§ 2º. A inobservância por parte do bolsista aos requisitos deste regulamento em qualquer momento durante o período de vigência da bolsa acarretará a imediata interrupção dos repasses, bem como a obrigação de restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente. (Redação dada pela Portaria nº 227, de 27 de Novembro de 2017)